



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 11.120
DATA: 30/1/20 Hs. 16:00
Felício de Moraes
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, na seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15	urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0028	Planej. Urbano/ Vias urbanas		
1120	Reconstrução de área do desabamento no Bairro Santa Rita		
449051	Obras e instalações		
DR 124	Outros convênios.....	R\$	1.000.000,00
DR 100	Rec. Próprio.....	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	1.100.000,00

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior ficam também autorizados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 08 03	Fundo Municipal de Habitação
16	Habitação
482	Habitação Urbana
0013	Habitação Urbana
1.117	Reconstrução de área do desabamento no Bairro Santa Rita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

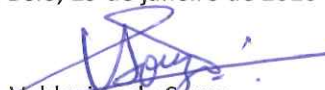
449051	obras e instalações	
DR 124	outros convênios	R\$ 1.000.000,00
02 08 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Assistência Social Geral	
1.089	Construção da Sede do Centro de Ref. Assist. Social	
449051	obras e instalações	
DR AS. SOC.	Assit. Social rec. Próprio	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão do projeto 1120 – no Anexo da Lei Municipal nº 2903, de 22 de junho de 2019, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 2832 PPA-2018/2011 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

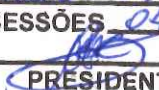
Monte Belo, 29 de janeiro de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fatima Figueiredo
Chefe de Gabinete

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO do lei do
Executivo de nº 006/2020
SALA DAS SESSÕES 04/02/2020

PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
do executivo de nº 006/2020
SALA DE SESSÕES 04/02/2020

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei que trata de abertura de créditos especiais, por ser necessário fazer adequação da dotação no orçamento vigente possibilitando realização das despesas das obras de reconstrução no Bairro Santa Rita.

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 29 de janeiro de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito